



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI MUNICIPAL N.º 1.567, DE 29 DE JULHO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, Órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito do Município de Taquarituba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica, o Executivo Municipal, autorizado a celebrar CONVÊNIO com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE, órgão vinculado à SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA, objetivando a execução conjunta das obras de Infra-Estrutura Urbana (Galerias).

Artigo 2.º O valor das obras foi estimado em R\$ 149.876,91 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma: R\$ 119.901,53 (Cento e dezenove mil, novecentos e um reais e cinquenta e três centavos) onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e R\$ 29.975,38 (Vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

Artigo 3.º As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4.º Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder, no corrente exercício, a abertura de um crédito suplementar, no valor de R\$ 119.901,53 (Cento e dezenove mil, novecentos e um reais e cinquenta e três centavos), junto à Contabilidade da Prefeitura Municipal, a fim de abrigar o repasse pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, decorrente da presente Lei.

Artigo 5.º Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a ADITAR O CONVÊNIO de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 6. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 29 de julho de 2009.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Avenida Coronel João Quintino, 716 – Tel. Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br ex.postal 33

Publicado no Jornal: *Folha de Avare'*
nº *388* de *1º* / *8* / *09*